



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 6 de abril de 2022 - Nº 1375 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

SÁBADO
9 DE ABRIL
DAS 8H ÀS 12H

**OBS: QUEM DESEJA COLETAR EXAMES
PRECISA VIR EM JEJUM DE 8 HORAS**



2022
VIRADA DA
SÁUDE

ATIVIDADES GRATUITAS!

- ✓ EXAMES LABORATORIAIS
- ✓ ODONTOMÓVEL
- ✓ PAPANICOLAU
- ✓ VACINAS - COVID
E INFLUENZA
- ✓ FARMÁCIA
- ✓ CLÍNICO GERAL
- ✓ NUTRICIONISTA
- ✓ TESTES RÁPIDOS (HIV,
HEP, SIFILIS E COVID)



PSF DO CENTRO - RUA TOLEDO BARROS, 422

REALIZAÇÃO:

SECRETARIA
DE SAÚDE



TRAZER CARTÃO DO SUS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.272 de 28 março de 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.780, de 29/12/2011, com posteriores alterações (Dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, com posterior alteração), conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o § 1º do Artigo 13 da Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências.

Art. 2º - Fica incluído o Art. 24-A na Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, conforme segue:

**“Seção VI
Das Quadras e dos Lotes**

“**Art. 24-A** - Os lotes resultantes dos loteamentos, exceto ao norte da Rodovia Washington Luís (SP 310) até o Córrego das Amoreiras e o Ribeirão Tatú, também excluído o Bairro do Cascalho, poderão satisfazer os seguintes requisitos:

- I. as dimensões mínimas dos lotes são: área de 200,00 (duzentos) m² e frente mínima de 8,00 (oito) m;
- II. terem, no caso de área superior a 250,00 (duzentos e cinquenta) m², frente mínima de 10,00 (dez) m, e área superior a 300,00 (trezentos) m², frente mínima de 12,00 (doze) m;
- III. não serão permitidos lotes de centros irregulares quando nos mesmos não puder ser inscrito um retângulo de 6,00 (seis) m por 20,00 (vinte) m;
- IV. não serão permitidos lotes de esquina quando nos mesmos não puder ser inscrito um retângulo de 8,00 (oito) m por 16,00 (dezesesseis) m;
- V. terem, no caso de lotes de esquina ou meio de quadra, com frente para eixos viários estruturais, as dimensões de frente ou de fundo, acrescidas desses recuos obrigatórios a que estiver sujeita a edificação, de acordo com o Plano Diretor;
- VI. não serão permitidos lotes de fundo;
- VII. não serão permitidos lotes com testada descontínua.

§ 1º - As dimensões, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação e recuos serão constantes da legislação específica.

§ 2º - As construções deverão obedecer aos recuos de legislação específica, sendo obrigatório o tratamento paisagístico nestes recuos e proibido qualquer, tipo de edificação nos mesmos, tais como: abrigos, pré-moldados, metálicos, transparentes ou pergolados, respeitando também os recuos impostos pelo loteamento.”

Art. 3º - Fica modificado o Art. 122 na Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, conforme segue:

“**Art. 122** - Os lotes resultantes de desdobro e desmembramento na Zona Urbana do Bairro do Cascalho, deverão possuir as dimensões mínimas com área de 500,00 (quinhentos) m² e frente de 12,00 (doze) m.”

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de março de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Anexo II e inclui o parágrafo 13, ambos do Art. 9 da Lei Complementar nº 177, de 29 e de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Cordeirópolis e dá outras providências, conforme específica), do PLC nº 08/2022, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência no dia **28 de abril de 2022, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 24 de março de 2022.

Marcelo José Coghi
Secret. Mun. Obras e Planejamento

Benedito Aparecido Bodini
Diretor de Urbanismo

E-mail para contato: eng.bordini@gmail.com

Município de Cordeirópolis

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da **Secretaria de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana**, convida para **Audiência Pública** referente ao **Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cordeirópolis** para os próximos 10 anos.

Data da Realização: - 06 de Abril de 2022

Horário: 19h00

Local:- Câmara Municipal Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

Dalton Carvalho Cais
Secretária Municipal de Governo e Segurança Pública

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2022

A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo** regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, destinado à formação de cadastro reserva para as funções públicas temporárias **Professor de Educação Básica - PEB I** – com especialização em **Educação Especial, Professor de Educação Básica - PEB I** – com especialização em Transtorno do Espectro em Autismo e **Professor de Educação Básica II - História**, descritas na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 edital do **Processo Seletivo nº 01/2022**. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br e www.cordeirapolis.sp.gov.br a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, do dia **6 de abril de 2022** e encerrando-se no dia **22 de abril de 2022**.

Cordeirópolis, 6 de abril de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 54/22

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Matheus Fenti Soares - RG- 47.918.421-5

CARGO – Professora PEBII

UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”

Endereço–Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19)–3546-1167



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirapolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 621,80
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirapolis.sp.gov.br

ATO DECISÓRIO – 65/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elisângela Xavier da Glória Aquino - RG- 27.822.266-3

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”

Endereço–Rua: Ulisses Gardezani, 1477 – Jardim Cordeiro - Fone:(19) –3556-4078

ATO DECISÓRIO – 68/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Kellen R. E. Bella Franco - RG- 41.068.648-7

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – CEI “Uarde Abrahão de Campos Toledo”

Endereço–Rua:Laurentino E. Mazutti, 777 – Jardim Corte - Fone:(19) –3546-1567

ATO DECISÓRIO – 69/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Wéden Canosa de Freitas - RG- 32.396.465-5

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – EMEF “Profº Geraldo App. Rocha”

Endereço–Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado - Fone:(19) –3546-1107

ATO DECISÓRIO – 70/22

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cristiane Farias dos Santos Zamone - RG- 32.240.753-9

CARGO – Professor PEB I

UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Profº. Jorge Fernandes”

Endereço–Rua : Rod. SP 316 – Cascalho - Fone:(19) 3546-3321

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Adão Jorge Lopes de Souza, nomeado pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, classificando como vencedoras as empresas RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, lote 06 com valor estimado da despesa em R\$ 15.573,87 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, lotes 02 e 07 com valor estimado da despesa em R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação as empresas RICARDO GONÇALVES ITAPIRA e CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP.

Cordeirópolis, 21 de março de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 09/2022, classificando como vencedora a empresa INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA com valor total de R\$ 313.905,00 (trezentos e treze mil, nove-

centos e cinco reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação a empresa: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA.

Cordeirópolis, 31 de março de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 10/2022; Objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO”, realizada em 25 de Março de 2022, às 9h, restou DESERTA. Fica reaberta a licitação com nova sessão para o dia 03/05/2022 às 9:00h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no ícone Licitações.

Cordeirópolis, 05 de abril de 2022.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

EXTRATO DE RETOMADA DE SERVIÇO

Contrato nº. 035 de 26 de Junho de 2020

Data: 29.10.2021

Licitação: Tomada de Preços nº 007/2020

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para fiscalização e gerenciamento da obra na construção da Barragem Santa Marina em Cordeirópolis-SP”

Retomada Imediata

Contratada: HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S

Processo Administrativo nº 523/2020

Marcelo José Coghi
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

**AVISO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em 29 de março de 2022, após empate ficto previsto pela legislação vigente, a Empresa BRB CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.656.353/0001-60, apresentou nova proposta de preços, restando assim reclassificado o certame:

- BRB CONSTRUTORA EIRELI., com valor global de R\$ 290.228,66 (duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos);

- FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com valor global de R\$ 290.230,43 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos);

Portanto a COMPAJUL declara vencedora a empresa BRB CONSTRUTORA EIRELI., com valor global de R\$ 290.228,66 (duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Segue para análise da autoridade superior.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

Abertura de Licitação

Pregão Presencial nº 19/2022
Processo Administrativo nº 1458/2022

Objeto: “Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação, intermediação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia rfid (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e outros serviços (óleo, lubrificantes e derivados, lavagens de veículos) para a frota municipal, conforme especificações contidas no termo de referência”.

Data da Sessão: 20/04/2022

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Toledo Barros, 404 – Centro, Cordeirópolis-SP – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

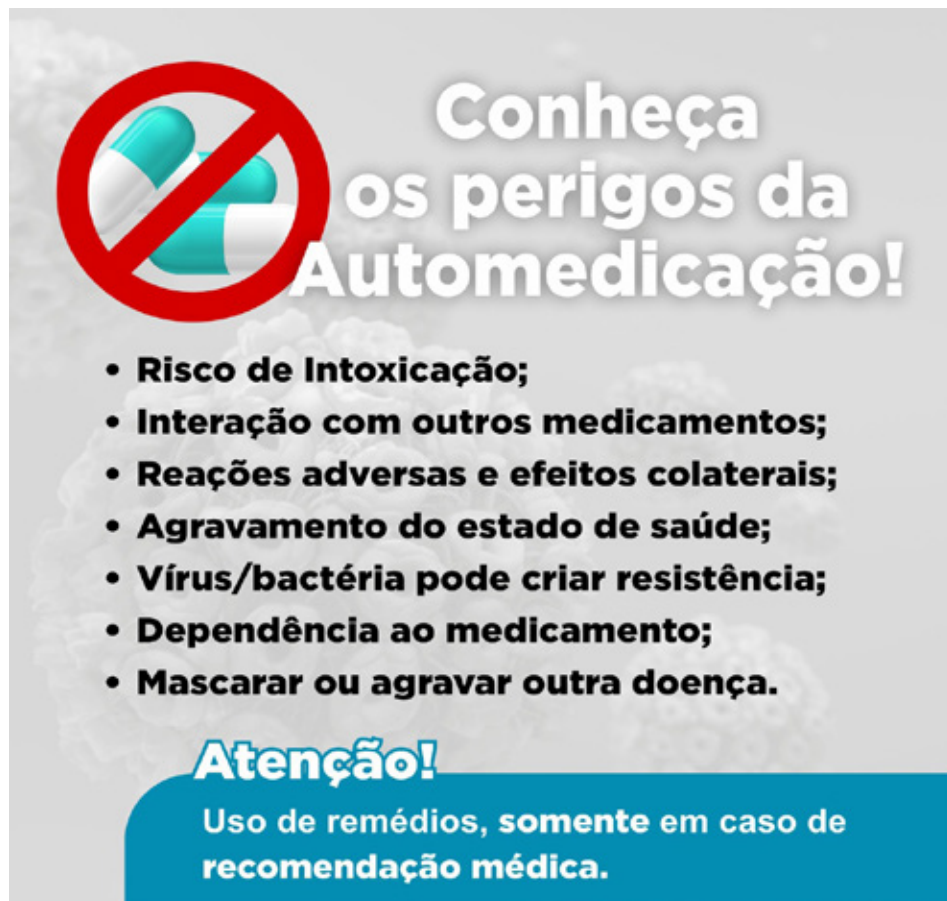
A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **28 de abril, às 19 horas e 30 minutos, no Plenário “Vereador Irio Alves”** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei Complementar nº 08/2022 - Amplia a Zona de Expansão Urbana do Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme especifica.

A audiência será transmitida **“ao vivo”** e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camara-cordeiropolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página **“Câmara Municipal de Cordeirópolis”** e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 30 de março de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente



Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!
Uso de remédios, somente em caso de recomendação médica.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ADILSON OLIVEIRA SILVA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALECSSANDER RIBEIRO SOARES
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDERSON DA SILVA DIAS LIRA
ANDRE AGUILAR DA SILVA
ANDRE MARQUES DOS SANTOS
ARLON CRISTIAN BAIA TOMAZ
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA
CLEITON PEREIRA DO NASCIMENTO
DIOGENES MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO DE SÁ
DOUGLAS PEREIRA BALBINO
EDER BRUNO DE LIMA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
ESTENIO JHAMES SILVA RIBEIRO
FELIPE MATANA OLIVEIRA
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DO NASCIMENTO
GABRIEL DE ASSIS
GABRIEL DUTRA MARTINS
GABRIEL FELIPE KILER DA SILVA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
GABRIEL OLIVATO
GUILHERME HENRIQUE MORAES
ISZAELO DOS SANTOS GENUINO
JEAN SANTOS SILVA
JEFFERSON MENDES BATISTA
JOÃO MARCOS ANICETO SOARES
JOÃO VICTOR DIAS DA SILVA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOSÉ LENILSON ARAUJO DOS SANTOS
LEONARDO FRANCO DIAS
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
LUCAS GOMES DO NASCIMENTO
LUIZ FELIPE DE ANDRADE
MAICON SANTOS SILVA
MARCOS RODRIGUEZ DINIZ
MATEUS LUAN SILVA BAIA
NICOLAS OLIVEIRA DE ASSIS
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS HARTZ
REGINALDO MACHADO DA SILVA
SERGIO BATISTA DA CRUZ
VAGNER DA SILVA BONATO
VANDER LUCIO FERREIRA DA CRUZ
VANDER PAULO DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045